



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**

Construindo a Mãe do Rio de Todos

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.895.598/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)









1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS DE FANFARRA ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS ESCOLAS PARA O DESFILE DA SEMANA DA PÁTRIA DE 2024 E PARA AS TURMAS DE PRÁTICAS MUSICAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**






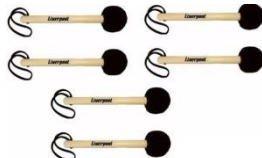


1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	CAIXA DE GUERRA: Especificação: 14 Pol X 15 Cm Alumínio Pele Leitosa Cor Do Casco Cromado ou branco	8	UNIDADE	R\$ 271,29
2	SURDO 45CM X 14": Especificações: 4 polegas de diâmetro e 45 centímetros de altura - Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 6 afinções.	3	UNIDADE	R\$ 363,00
3	PRATOS DE CORTE COM SUPORTE: Especificação: Para Fanfarra liga de Latão 14 polegadas	5	PAR	R\$ 414,56
4	PRATOS DE CONTRATEMPO COM SUPORTE: Especificação: Fanfarra – Marching Acabamento fosco, tipo de liga metal.	2	PAR	R\$329,75
5	QUADRITOM COM CARRIER: Especificação: Aro: Chapa preto, pele leitosa, Quadritom: 8"/10"/12"/13	1	UNIDADE	R\$ 1.853,09
6	LIRA 29 TECLAS, COM TALABARTE E BAQUETAS. Especificação: Armação e Teclas: Alumínio, Acabamentos na cor opcional.	1	UNIDADE	R\$ 1.089,33











7	BLOCO SONORO (AGUDO E GRAVE) COM CLAMP: Especificação: Com suporte e corpo de plástico		1	UNIDADE	R\$ 367,90
8	COWBELL COM CLAMP: Especificação: Espessura de haste 9,5mm, holder para fixar tons, cowbell, blocks, acessórios em geral. Altura 23cm,vermelho, cowbell de 8,5".		1	UNIDADE	R\$ 349,23
9	PANDEIROLA MEIA LUA COM CLAMP P/ CHIMBAL: Especificação: Com 32 platinelas, Com Clamp P/ Chimbai Largura: 24 cm, altura 5cm, com forma 30x10x20cm.		1	UNIDADE	R\$ 168,54
10	PANDEIROLA MEIA LUA: Especificação: 6 pares de platinelas.		10	UNIDADE	R\$ 76,70
11	CARRILHÃO DUPLO DE 60 BARRAS COM PEDESTAL: Especificação: Com 60 barras de alumínio e pedestal.		1	UNIDADE	R\$ 672,50
12	TRIÂNGULO CROMADO COM BATEDOR: Especificação: Triângulo cromado de metal em alumínio polido, com batedor.		1	UNIDADE	R\$ 84,23
13	PAU DE CHUVA PERCUSSÕES 1 METRO: Especificação: 1 tubo de aproximadamente 1 metro em tamanho total.		1	UNIDADE	R\$ 227,28
14	CANOAS PARA PÉS DE SURDO PARA BATERIA: Especificação: Canoa Cromada para Pé de Surdo 8.1 com Anel Interno de Fixação.		3	UNIDADE	R\$ 81,60
15			1	PAR	R\$ 159,98




	PÉS DE BUMBO PARA BATERIA: Especificação: Acabamento cromado, sistema telescópico ajustável.				
16	CANECAS PARA TON DE BATERIA: Especificação: Distância entre os parafusos: 3,7cm horizontal, 5,2cm vertical. Furo de encaixe do holder: 2,3cm, acompanha porcas e arruelas.		2	UNIDADE	R\$ 102,81
17	PRESILHA DE CHIMBAL: Especificação: Presilha Cromada modelo michael.		1	UNIDADE	R\$ 62,72
18	TALABARTES: Especificação: Dimensões: 5cm de largura Capacidade: Até 10kg Ponteiras: Metal Material: Nylon Medida Mínima: 90 cm Medida Máxima: 150 cm		40	UNIDADE	R\$ 28,17
19	CARRIE PARA BUMBO: Especificação: Carrier Alumínio reforçado para Bumbo de Marching Band.		3	UNIDADE	R\$ 417,27
20	BAQUETAS PARA BUMBO: Especificação: Maçaneta Cabo Longo 40cm Pelúcia		31	UNIDADE	R\$ 25,49
21	BAQUETAS PARA CAIXA: Especificação: 5B Ponta madeira		35	PAR	R\$ 25,08
22	BAQUETA PARA QUADRITON: Especificação: Baqueta AT2 Marfim Ponta Nylon Quadrilton Marching Band Par		3	PAR	R\$ 76,40
23			5	PAR	R\$ 40,93



	BAQUETA PARA SURDO: Especificação: Material da Ponta: Pelúcia Material do Cabo: Nylon.				
24	PELE PARA CAIXA 14" BATEDEIRA E RESPOSTA: Especificação: Batedeira porosa, pele 14" Porosa Filme Único mais grossa (Batedeira) 1 pele 14" Resposta de Caixa Filme Único mais fino para maior sensibilidade de esteira (Resposta)		15	JOGO	R\$ 84,30
25	PELE PARA SURDO, BATEDEIRA E RESPOSTA: Especificação: Ambas de 14 polegadas.		16	UNIDADE	R\$ 38,03
26	PELE BUMBO 22": Especificação: 22 polegadas pele bumbo.		9	PAR	R\$ 71,63
27	PELE BUMBO 20": Especificação: 20 polegadas pele bumbo.		5	PAR	R\$ 60,44
28	PELE BUMBO 18": Especificação: 18 polegadas pele bumbo.		2	PAR	R\$ 72,21
29	PELE 8 POLEGADAS PARA QUADRITON: Especificações: pele 08" Porosa Filme Único mais grossa (Batedeira)		2	UNIDADE	R\$ 34,00
30	PELÍCULA PARA TAROL: Especificação: Superior e inferior nylon leitosa		42	UNIDADE	R\$ 36,90

31	ESTEIRA PARA CAIXA 14" 40 OU 30 FIOS		12	UNIDADE	R\$ 66,20
32	CAIXA PALHETA SAX ALTO: Especificação: Caixa Fechada 10 Palhetas Sax Alto Java 2.5		2	CAIXA	R\$ 415,67
33	CAIXA DE PALHETA SAX TENOR: Especificação: Jogo 5 Palhetas Java N. 2,5 Sax Tenor Caixa		2	CAIXA	R\$ 291,00
34	CAIXA DE PALHETA PARA CLARINETE: Especificação: Palhetas V12 P/ Clarinete (caixa Com 10) - N° 3		2	CAIXA	R\$ 346,33
35	ESTANTE P/ PARTITURA MAESTRO C/ BOLSA: Especificação: Tripé 1,15 mt, duas presilhas, pés de borracha antiderrapante, pintura eletrostática preta, suporta até 3,5kg.		17	UNIDADE	R\$ 150,00
36	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA: Especificação: Flauta Doce Barroca Soprano de ABS		150	UNIDADE	R\$ 48,30
37	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ: Especificação: flauta em Dó com mecanismo de Mi, com acabamento prateado.		1	UNIDADE	R\$ 1.536,09
38	CLARINETE BB: Especificação: Afinação: Bb (Sí Bemol); Sistema: Boehm; Material: Corpo em Bakelite; Acabamento: Fosco;		1	UNIDADE	R\$ 1.268,70

	<p>Recursos: Apoio de Polegar Regulável; Chaves: 17 chaves niqueladas; Molas: Aço inoxidável; Sapatilhas: Estojo: Luxo (Soft Case)</p>				
39	<p>SAXOFONE ALTO EM MIB. Especificação: Corpo de latão, molas premium, agulha de alta resistência, para uso durável.</p>		1	UNIDADE	R\$ 2.605,54
40	<p>SAXOFONE TENOR EM BB: Especificação: Armado em Bb Saxofone Liso Dourado Laqueado</p>		1	UNIDADE	R\$ 3.027,75
41	<p>TROMPETE BB: Especificação: Trompete Bb Laqueado, anéis de afinação da válvula e barra de regulagem</p>		1	UNIDADE	R\$ 1.527,02
42	<p>TROMBONE TENOR BB: Especificação: Afinação Bb Banhado a Latão com Bocal</p>		1	UNIDADE	R\$ 1.668,34
43	<p>BOMBARDINO EUPHONIUM BB: Especificação: Bombardino Euphonium 3 Pistos Laqueado Dourado, afinação em Bb</p>		1	UNIDADE	R\$ 4.268,96



44	TUBA BB: Especificação: Tuba Bb 3/4 3 Pistos HBB-L332L Laqueada,		1	UNIDADE	R\$ 9.988,33
----	--	--	---	---------	--------------

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é justificada pela situação atual das escolas da rede municipal, cujas bandas não estão devidamente equipadas e cujos instrumentos existentes encontram-se em estado precário. Isso dificulta tanto os ensaios quanto o aprendizado dos alunos. É importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo formar turmas de práticas musicais nas unidades escolares a partir do segundo semestre de 2024, como parte do programa escolar em tempo integral. Esses instrumentos serão utilizados por alunos e professores durante as aulas práticas, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade do ensino musical.

Além disso, é amplamente reconhecido que a atividade musical promove o desenvolvimento e o fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, bem como da coordenação motora e da capacidade inventiva, especialmente entre crianças e adolescentes. A prática musical nas escolas contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos.

O Projeto de Fanfarras tem como objetivo o desenvolvimento sociocultural dos estudantes, promovendo uma melhor interação entre a escola e a comunidade. O desafio atual da educação é assegurar que as escolas da rede municipal promovam o desenvolvimento integral dos alunos em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação da família e da comunidade, e visando à cooperação e à autonomia.

As fanfarras escolares contribuem para a compreensão de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música, como linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos, justifica sua presença no contexto educacional.

A aquisição dos instrumentos é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do município, considerando que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como um poderoso instrumento de transformação individual e social. Portanto, investir na aquisição de instrumentos musicais para as bandas de fanfarra escolares é uma medida fundamental para promover o desenvolvimento integral dos alunos e fortalecer a educação municipal.

3. DO ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na forma de Contratação Direta, por meio da Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Esta aquisição fundamenta-se também no DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, entre outros, atualizou o dispositivo: inciso II do caput do art. 75.

Fundamenta-se também na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.1. JUSFICAVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

4.2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (CINCO) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

16.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21, e legislação vigente.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos, não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1503.123610008.2.020 Gestão de Outros Programa do FNDE/ESTADO /CONVENIOS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1503.123610008.2.020 Gestão de Outros Programa do FNDE/ESTADO /CONVENIOS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste termo e ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Processo;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO-PÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Nos termos dispostos na, Lei nº 14.133/2021, DECRETO Federal Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL N. 001-2024/GAB-PMMR, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 07 de Agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETONº08/2021